

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2023 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 1ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF01 Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e o art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022 e com finalidade de atender ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

Considerando a necessidade de promover contratação de permissão de serviço público para a implantação de uma nova e adequada estrutura de Porto Seco que atenda às demandas de comércio internacional destinadas à movimentação de cargas importadas e de exportação no Distrito Federal,

Considerando que foi aprovado o Estudo Sintético de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE, resolve:

Art. 1º Autorizar a instauração de procedimento licitatório de outorga de Permissão de Porto Seco no Distrito Federal, para carga geral, unitizada ou acondicionada em embalagem especial, frigorificada e a granel, para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou a exportar, sob controle aduaneiro.

Art. 2º O prazo de concessão será de 25 (vinte e cinco) anos com a possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) anos, conforme o disposto no § 2º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 26 da Lei Federal nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 3º O edital relativo ao procedimento licitatório, bem assim o Contrato de Permissão deverão observar os padrões aprovados em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

